



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**  
**“GABINETE DA PREFEITA”**

LEI N.º 530/08

**REAJUSTA VENCIMENTOS E INCOR-  
PORA GRATIFICAÇÕES DOS SERVI-  
DORES EFETIVOS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É reajustado em 20% ( Vinte por cento ) o vencimento base dos servidores efetivos da Câmara Municipal, constante da folha do mês de abril de 2008.

Parágrafo Único: O reajuste de 20% (vinte pôr cento), abrange pensionista e aposentado do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. – Os servidores contemplados com a gratificação prevista no artigo 1º. Da Lei 464/2006 de 22 de Junho de 2006, terão a referida gratificação incorporada ao vencimento base.

Art. 3º - O reajuste concedido na forma do artigo 1º da presente Lei é retro-ativo a janeiro 2008.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Itabaiana Gabinete da Prefeita, 07 de abril de 2008.

**EURÍDICE MOREIRA DA SILVA**  
- Prefeita Constitucional -